



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cotação nº018/2026

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de identificação em aço inox para mesas e portas, bem como carimbos automáticos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM sendo que foi decidido pela opção reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 - Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado antes da aplicação da referida Lei (LC 123/06, Art. 48 § 3º). Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **26/06/2026** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- i) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- k) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea, sua proposta será desclassificada. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme “Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha” que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

07 - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana/MS revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

habilitada.

08 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 23 de junho de 2026.

CINTHIA GOMES GONCALVES PEREIRA FLORES:03295756198
CINTHIA GOMES GONCALVES PEREIRA FLORES:03295756198
FLORES:03295756198 2026.06.23 07:36:23-04'00'

Cinthia Gomes G. P. Flores
Agente de Contratação
Portaria nº 140/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO Nº 018/2026		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TIPO/ UNID	QUANT. ESTIMADA	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Placa de mesa para identificação de parlamentares em aço inox com pedestal de vidro. Base de vidro com medidas de 30x6cm e placa de 26,5x10,5cm aproximadamente.	UNID	02	R\$	R\$
02	Placas para identificação de portas em aço inox de 25x9cm para os gabinetes e outros setores.	UNID	04	R\$	R\$
03	Confecção de Carimbo automático de até 5 linhas, Área de impressão 38x14mm. Tinta de Cor Preta.	UNID	05	R\$	R\$

Data da proposta: ____/____/2026.

Prazo da validade da proposta: 60 dias.

**Assinatura digital
Proprietário(a)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP / MEI
(LEI ORDINÁRIA Nº 2.980/2025)**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Aquidauana, através do gabinete da presidência, propõe a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de identificação em aço inox para mesas e portas, bem como carimbos automáticos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte. Tendo em vista atender o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, para se obter um valor mais condizente com o de mercado, optou-se por solicitar orçamento diretamente a possíveis fornecedores, além de utilizar informações de outros processos licitatórios anteriormente realizados. Vale dizer que eventual contratação de fornecedores locais, fortalece a economia da região e possibilita maior agilidade e facilidade no processo logístico, além de contribuir para o desenvolvimento do comércio do Município e refletir o valor local dos itens, buscando garantir economicidade no processo de contratação direta.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unitário Inicialmente Estimado (R\$)			Valor Médio Estimado (R\$)
			ENIO ROMEIRO RAVAGLIA 12.186.526/0001-97	ANA PAULA F. R. DO NASCIMENTO ME 22.427.119/0001-88	BRUNO SOARES MUSSINI LEITE 33.656.753/0001-09	
Placa de mesa para identificação de parlamentares em aço inox com pedestal de vidro. Base de vidro com medidas de 30x6cm e e placa de 26,5x10,5cm aproximadamente.	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 235,00	R\$295,00
Placas para identificação de portas em aço inox de 25x9cm para os gabinetes e outros setores.	UNID	04	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$168,33
Confecção de Carimbo automático de até 5 linhas, Área de impressão 38x14mm. Tinta de Cor Preta.	UNID	05	R\$ 120,00	R\$ 55,00	R\$ 75,00	R\$83,33

2.2. A proponente adjudicada se obrigará a entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização das identificações dos gabinetes, setores administrativos e mesas parlamentares da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, especialmente em razão das alterações ocorridas na composição parlamentar da Casa de Leis, decorrentes do licenciamento de vereador para exercício de cargo junto ao Poder Executivo e consequente convocação de suplente.

3.2. Além da necessidade de atualização das identificações parlamentares, a contratação visa atender demandas permanentes de identificação dos ambientes institucionais e de confecção de carimbos automáticos para utilização nos procedimentos administrativos, proporcionando maior organização, padronização, eficiência e transparência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3.3. Optamos pela Dispensa de Licitação, consideramos o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e ainda o atendimento ao previsto na Resolução nº 008/2022.

3.4. Concluímos que o objeto pretendido é adequado e poderá atender à necessidade a que se destina, sendo, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessário a aquisição pretendida para que seja resolvido de forma efetiva o problema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

4.2. Esta dispensa de licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2980/2025. Será priorizada a contratação para as “MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAIS E REGIONAIS” que se enquadrarem ao art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 2.980/2025.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais à medida em que forem solicitados, sob pena das sanções legais cabíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), ou conforme necessidade da Casa de Leis.

5.2. Os produtos (placas de mesa, placas de portas e carimbos) deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.3. O aceite do objeto pelo setor competente da Câmara Municipal de Aquidauana não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste e em outros documentos referenciais, e verificadas posteriormente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

5.4. Depois de recebido, o serviço será conferido pelo setor competente da Câmara Municipal de Aquidauana, constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

5.5. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação dos objetos.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, consistente na confecção e fornecimento de placas de identificação em aço inox e carimbos automáticos personalizados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como:

- a) Realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Câmara Municipal;
- b) Atender às Solicitações de Fornecimento (SF) dentro do prazo estabelecido, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, devendo arcar com todas as despesas decorrentes, tais como frete, carga e descarga, tributos, impostos e taxas;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração, seja por estarem fora das especificações, com defeito, avariados no transporte ou com prazo de validade inadequado;
- d) Caso não realize a entrega no prazo estipulado, contado do envio da SF, o gestor poderá, mediante justificativa aceita, prorrogar o prazo por até duas vezes ou, a seu critério, convocar os demais classificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa para aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, vinculada à Solicitação de Fornecimento, contendo obrigatoriamente o número do processo, da SF, do contrato ou empenho, bem como a descrição detalhada dos itens, valores unitários, totais e quantidades, além das demais exigências legais;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, garantindo acesso às informações necessárias, não eximindo a contratada de suas responsabilidades em caso de eventual omissão da fiscalização;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo FGTS e demais certidões exigidas;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir e encaminhar as Solicitações de Fornecimento (SF);
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos produtos entregues;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- d) Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, multas ou quaisquer pendências;
- g) Suspender a execução do contrato, caso constatado descumprimento das condições pactuadas.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

8. DO CONTRATO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1. Deverá ser firmado contrato administrativo para a prestação de serviços, conforme previsto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

8.4. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.5. Fica assegurado à Contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impacte diretamente na execução do objeto.

9. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Placa de mesa para identificação de parlamentares em aço inox com pedestal de vidro. Base de vidro com medidas de 30x6cm e e placa de 26,5x10,5cm aproximadamente.	UNID	02	R\$295,00	R\$590,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

02	Placas para identificação de portas em aço inox de 25x9cm para os gabinetes e outros setores.	UNID	04	R\$168,33	R\$673,32
03	Confecção de Carimbo automático de até 5 linhas, Área de impressão 38x14mm. Tinta de Cor Preta.	UNID	05	R\$83,33	R\$416,65
TOTAL:				R\$1.679,97	

10.2. As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade atual de identificação de parlamentares, gabinetes e setores administrativos, bem como na demanda por carimbos para utilização nas atividades da Câmara Municipal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.679,97 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e constante dos autos do processo administrativo.

11.2. A pesquisa de preços observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A Diretoria declara viável esta contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, posto que segue as diretrizes da Lei Federal nº14.133/2021 e atende às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2026.

Elaborado por:

**VERONICA
TORRES
RIBEIRO:0
645030511
8**

Assinado digitalmente por
VERONICA TORRES
RIBEIRO:06450305118
ND: C=BR, CN=VERONICA
TORRES
RIBEIRO:06450305118, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:42:54-04'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2025.3.0

**Verônica Torres Ribeiro
Diretora de Execução de Contrato
Decreto nº 39/2025**

Aprovado por:

**EVERTON
ROMERO:9
2729444149**

Assinado digitalmente por EVERTON
ROMERO:92729444149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
513033000133, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=EVERTON
ROMERO:92729444149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 12:28:30-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Vereador EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME ou EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____ / _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 se enquadra como:

- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
☐ MICROEMPRESA (ME)
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Portanto estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º DO ART. 3º DA Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posterior alterações.

DECLARA também, para fins de obtenção benefícios da Lei Ordinária nº 2.980/2025 do Município de Aquidauana/MS publicada no DOEM do dia 13 de maio de 2025 e dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021).

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
 - Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 ou na Lei Ordinária 2.980/2025.
-

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, sendo conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, declara ainda que conhece e aceita as condições do Termo de Referência referente à Cotação nº _____, bem como declara que confirma os preços propostos em seu orçamento/proposta e que desconhece quaisquer impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana, _____, de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do representante legal